DECRETO Nº 663, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE EMPENHO DE DESPESA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das competências e atribuições que lhe conferem o art. 98 da Lei Orgânica Municipal; e:

- Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

- Considerando que restos a pagar não processados não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

- Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

- Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam canceladas as despesas abaixo relacionadas, no total de **R$ 5.768,48 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, visto que não foram integralmente liquidadas por não ter sido entregue a mercadoria:

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022			
Fundamentação: Mercadoria Não Entregue			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ANO / Nº EMPENHO	**DATA**	**VALOR (R$)**	**CREDOR**
2022 / 8059	13/06/2022	1.759,38	Biohosp Produtos Hospitalares S.A.
2022 / 8005	13/06/2022	2.097,60	Biohosp Produtos Hospitalares S.A.
2022 / 8858	13/06/2022	1.911,60	Biohosp Produtos Hospitalares S.A.
TOTAL		**R$ 5.768,58**	

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal